



EDITAL Nº 005 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO
DE ASSISTENTE SOCIAL NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DE IRAUÇUBA-CE.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE, Sra. Geraldina Lopes Braga, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cadastro reserva a fim atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do cargo ASSISTENTE SOCIAL na Administração Pública Municipal, e será realizado nos termos das Leis municipais nº 609 de 05 de dezembro de 2008 e Lei nº 736 de 11 de maio de 2010 e a Lei nº 507 de 09 de junho de 2006 e suas alterações posteriores.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento de cadastro reserva para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão instituída pela Portaria nº 476/2020.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 08 (oito) meses contados da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
- 1.4. A remuneração a ser recebida, a escolaridade e a carga horária, será estabelecida no quadro a seguir:



ASSISTENTE SOCIAL		
REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
R\$ 2.500,00	SUPERIOR	30 HORAS

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Os formulários de inscrição, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser enviados para o endereço de E-mail recursosh@irauçuba.ce.gov.br nos dias 08, 13, 14, 15,16 de abril de 2020, no horário de 08h as 13h.
- 2.2. **A FICHA DE INSCRIÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**, para que o candidato possa imprimir, preencher e enviar o arquivo digitalizado para o endereço de E-mail recursosh@irauçuba.ce.gov.br, sendo assim de total responsabilidade do candidato o encaminhamento do mesmo.
- 2.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
- I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
 - II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - III - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;
 - IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - V - Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício do cargo.
 - VI - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no item 1.4 deste Edital.
- 2.5. Constatada quaisquer irregularidades, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 2.6. No endereço de E-mail citado no item 2.1 deste edital deverão ser encaminhados, **digitalizados e legíveis**, os seguintes documentos:
- I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, sem emendas e/ou rasuras, devendo o candidato disponibilizar número de telefone com **whatsapp**, para realização de chamada de



vídeo;

II - Cópia de documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III - Cópia do comprovante de residência atualizado;

IV - Currículo e certificado, a fim de serem conferidos para avaliação de títulos.

- 2.7. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;
- 2.8. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada também no momento da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato;
- 2.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
- 2.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

III - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, aos candidatos com deficiência, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, para todos os Cargos/Especialidades.
- 3.2. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89. É assegurado o direito de inscrição, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência que possuem.



- 3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para aprovação.
- 3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo/Especialidade;
- 3.5. O candidato com deficiência, caso deseje, deverá solicitar, por escrito, atendimento especial.
- 3.6. O candidato deverá declarar que está ciente das atribuições do Cargo/Especialidade pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
- 3.7. O candidato deverá informar que deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 3.9. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por Cargo/Especialidade.

V – DA SELEÇÃO

- 5.1 A Seleção será realizada em 02 (duas) fases:
 - a) 1ª Fase: de caráter classificatório, sendo uma entrevista a ser realizada através de videoconferência no dia 20 de abril de 2020, no horário de 08h as 14h, devendo o candidato estar à inteira disposição durante o horário estabelecido, aguardando a chamada de vídeo;



b) 2ª Fase: de caráter classificatório, sendo “Análise de Títulos”, enviados anteriormente via E-mail junto com a ficha de inscrição, conforme disposto no item **2.6, IV**, deste edital.

5.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 08 (oito) meses contado da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

VI - DA ENTREVISTA – 1ª FASE

6.3 O tempo máximo para a realização da entrevista será de 10 (dez) MINUTOS.

6.4 A nota da entrevista obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

VII - DA ANÁLISE DE TÍTULOS – 2ª FASE

7.1 Os títulos deverão ser encaminhados via E-mail conforme especificados no item 2.1 e 2.6 deste Edital.

7.2 **ANÁLISE DE TÍTULOS:** A contagem de pontos será da seguinte forma: Mestrado 07 (sete) pontos, Pós-Graduação 06 (seis) pontos, Cursos na área acima de 100 horas valerá 3,5 (três e meio) pontos, limitados a 02 (dois) cursos; Cursos na área entre 41 a 100 horas valerão 03 (três) pontos, limitados a 02 (dois) cursos e Cursos na área entre 20 às 40 horas valerão 02 (dois) pontos limitados a 02 (dois) cursos, totalizando 30 (trinta) pontos.

TODO E QUALQUER CURSO DE ÁREA DIVERSA DAQUELA QUE O CANDIDATO SE INSCREVEU NÃO SERÁ CONTABILIZADO.

VIII - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final será o resultado da soma dos pontos obtidos na 1ª fase (entrevista) e 2ª fase (análise de títulos).

8.2 Ocorrendo empate no total de pontos o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

a) Obtiver maior pontuação na 1ª fase;



- b) Obter maior pontuação na 2ª fase;
- c) Tiver maior idade;
- d) Caso o candidato tenha idade igual ou superior a 60 anos, o primeiro critério para desempate será o que tiver maior idade, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei de nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

8.3 A divulgação do resultado será no dia 23 de abril de 2020, no site <http://www.iraucuba.ce.gov.br>.

IX - DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer etapa do referido processo, em um prazo de até 24 horas contados da publicação do resultado.
- 9.2 Os formulários de recursos encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 9.3 Os formulários de recurso, devidamente preenchidos e assinados deverão ser enviados via E-mail, no endereço recursosh@iraucuba.ce.gov.br.
- 9.4 Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
- 9.5 Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- 9.6 Havendo interposição de recursos os resultados de deferimento ou indeferimento serão publicados no site <http://www.iraucuba.ce.gov.br>, no dia 27 de abril de 2020.
- 9.7 Havendo alteração no resultado do Processo Seletivo Simplificado, em razão de deferimento de julgamento de recursos apresentados à Comissão, será publicado novo resultado no site <http://www.iraucuba.ce.gov.br> com as alterações que se fizerem necessárias, no dia 28 de abril de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1 A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
- 10.2 O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irauçuba, onde será feita a solicitação da documentação exigida.
- 10.3 Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:
- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
 - b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital;
 - c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
 - d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
 - e) descumprir qualquer das etapas exigidas;
 - f) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.
- 10.4 São partes integrantes deste Edital:
- ANEXO I – Ficha de Inscrição
 - ANEXO II - Formulário de Recurso.
- 10.5 Este Edital em sua íntegra será publicado no site <http://www.iraucuba.ce.gov.br>.

Palácio Verde, Irauçuba - CE, 07 de abril de 2020.


Geraldina Lopes Braga
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO - I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo a que concorre:	
Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: () Masculino () Feminino
Estado Civil: () Casado (a) - () Divorciado (a) - () Solteiro (a) - () Viúvo (a)	
Endereço:	
Bairro:	Município:
Contatos:	
CPF:	RG:
Deficiente Físico: () Não () Sim	Especificar:
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	() Graduação () Pós – graduação () Mestrado () Doutorado
TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO	
Assumo toda a responsabilidade pela exatidão das informações, declaradas neste documento, bem como pelo atendimento de todas as exigências constantes neste Edital da Prefeitura Municipal de Irauçuba e legislação pertinente, reconhecendo que qualquer reticência, inexatidão ou falsidade implicará a minha imediata exclusão da referida SELEÇÃO, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.	
Irauçuba, ____ de _____ de _____.	
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	

Responsável pela Inscrição: _____

Comprovante de Inscrição	
Data:	Horário:
Responsável pela Inscrição:	
Assinatura do Candidato:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - II
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

- () Impugnação do Edital/Regulamento () Resultado Final
() Resultado da prova () Outros

DADOS DO RECORRENTE:	
Nome:	
Cargo Pretendido:	
Assinatura do recorrente:	

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	
Data:	Horário:
Responsável pelo recebimento:	

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO PELA COMISSÃO:		
() Deferido () Indeferido		
Coordenador	Secretário	Membro

.....

PROTOCOLO DE RECURSO:	
Data:	Horário:
Responsável pelo recebimento:	

Recebido e conferido por: _____